CONTRATO Nº 186/2021/SEMEC/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020/SEMEC/PMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.1433/2020/SEMEC/PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEMEC/PMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT E A EMPRESA WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº 3219-0

C/CORRENTE Nº 10208-3

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, e de outro lado a empresa **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.014.105/0001-00, e Inscrição Estadual n° 19.666.748-8, situada à Rua Murilo Braga, nº 721, Anexo B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP nº 64.019-350, Telefone: (86) 3218-1450/3222-2809, representada neste ato por **ABYHELLES SOARES VIANA**, inscrito no CPF n° 029.461.213-05, portador do RG n° 2734437/SSP-PI, domiciliado à Rua 31 de Março, nº 2680, Bairro Planalto Ininga, CEP nº 64049-00, Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE,** conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020/SEMEC, oriundo do Processo Licitatório em comento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE,** insumos estes destinados a atender as necessidades das

Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a SEMEC, em virtude de combater a pandemia do Covid-19**,** conforme preços, especificações e quantidades constantes no Anexo I deste instrumento;

2. DA VINCULAÇÃO:

2.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020/SEMEC/PMT, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, a Proposta de Preços e seus Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

3. DO VALOR:

3.1. A previsão de custo total do objeto é de **R$ 116.059,76 (Cento e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** que será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

4. DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com a Classificação Orçamentária

9001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo, e Fonte de Recursos 001200 - Recursos Ordinários Educação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, na forma do art. 4º - H da Lei nº 13.979/2020.

5.2. O Contrato poderá ser alterado no caso previsto no art. 4º - I da Lei nº 13.979/20 e nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

6.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser executada em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020/SEMEMEC/PMT.

7. LOCAL E EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

7.1. A entrega do objeto será feita **DIRETAMENTE nas ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL – CMEI´S, OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC**, conforme endereços elencados no Anexo II deste instrumento (onde poderão sofrer alterações em decorrência de inaugurações de novas Unidades de Ensino), a entrega poderá ser realizada em remessa parcelada conforme a necessidade da Contratante, após assinatura do contrato será entregue a Contratada cronograma onde prever quantidades, unidades de ensino ou prédios administrativos e seus respectivos endereços, a ser expedido pelo Comitê Municipal (este atua no gerenciamento das ações educacionais no período da pandemia e pós-pandemia da covid-19 vinculado a SEMEC), por meio de Fiscal do Contrato a ser designado, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, nos horários de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segundas as sextas (dias úteis), **no prazo máximo de 15 dias**, contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

7.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso;

7.2.1. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.2.2. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição do objeto porventura entregues em desacordo com o Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

7.3. O fornecedor do objeto deverá emitir guias de remessas, **informatizadas**, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, itens a serem entregues, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo e assinatura do entregador.

7.4. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o número do Contrato, a Contratada, a dotação, o objeto e respectivo valor em consonância com a proposta e o disposto no orçamento.

7.5. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição do objeto porventura entregues em desacordo com o Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

8.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

8.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

8.5. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

8.6. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8.7. O produto será **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

8.8. A entrega será feita **DIRETAMENTE** nas **ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL – CMEI´S, OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC,** conforme endereços elencados no Anexo II deste instrumento (onde poderão sofrer alterações em decorrência de inaugurações de novas Unidades de Ensino), **conforme o item 7.1 deste contrato;**

8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 8.7 deste instrumento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

8.10. Os **produtos poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, **devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.12. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação. A embalagem deve conter a marca, procedência, prazo de garantia ou validade;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

9.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

9.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação.

9.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Contrato;

9.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual de uso, nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado quando couber, do manual/instruções do usuário, com uma versão em português;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 10, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

10.1.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

10.1.10. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato.

10.1.11.Entregar os produtos constantes no Contrato respeitando sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

10.2. O objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

10.3. Transportar os produtos em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham lesar o objeto;

10.4. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada;

10.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

10.7. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

10.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

10.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

10.10. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

11.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada **por setor competente, por meio de servidor, a ser designado,** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.3. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

11.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas;

e) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;

11.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

13.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para providenciar as medidas saneadoras.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

13.14. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 4º-I, da Lei 13.979/2020;

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISAO E DA POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS E RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS :

15.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

15.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

16.3. O contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

16.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

16.5. À SEMEC/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

1. Descumprir as cláusulas contratuais;
2. Executar o Contrato com irregularidade;
3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento do presente objeto;
5. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
6. Por superveniente incapacidade técnica;
7. For dissolvida a empresa.

16.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.8. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

17. SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

17.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

18.1. O fornecimento de material do tipo **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Materiais de Consumo e Permanente,** objeto deste contrato, será executado pela contratada, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de empenho expedida por esta Secretaria, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta nos termos do Art. 6 da Lei de Licitações – 8.666/93.

19. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS:

19.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado pela CONTRATADA, sem prejuízo do funcionamento normal desta Secretaria, devendo a contratada promover todas as medidas de proteção necessárias;

19.2. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;

19.3. Quando exigido, pela legislação, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

19.4. A recepção dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

19.5. Para avaliação de novos produtos/marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, à SEMEC através do SEI, o produto/marca a ser avaliado, e a motivação da troca. Estes deverão ser aprovados, previamente, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE;

19.6. Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;

19.7. Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte do objeto, conforme a legislação vigente;

19.8. Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

20. DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

21. DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e resolvidos de conformidade com o preceituado no Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº. 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente aplicável.

22. DO FORO:

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

ANEXO I
CONTRATO Nº 186/2021/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020/SEMEC/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1433/2020/SEMEC/PMT

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Touca/gorro descartável:** Touca/gorro cirúrgica	Nobre	Caixa	152	R$ 17,33	R$ 2.634,16

02	confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 30g/m2, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. Embalagem em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, contendo dados de identificação procedência, validade, número do lote.					
001 **07**	**Dispenser para álcool gel** - confeccionado em material plástico polipropileno e composto aditivado, capacidade do reservatório de 800 ml, medindo aproximadamente (alt.x larg.x prof.): 280 mm x 125mm x 120 mm. Constituição em material de alta resistência a impactos, termoplástico, facilitando a reciclagem, não agredindo o meio ambiente; com sistema de fechamento inteligente, permitindo ao usuário o acesso fácil e rápido para o uso e reabastecimento; incluindo frasco de reabastecimento removível com 800 ml de capacidade; tecla de acionamento com limite de curso, garantindo eficiência na saída do gel com controle de quantidade; visor central transparente para facilitar a visibilidade do gel, facilitando o reabastecimento e sistema de fixação vertical em paredes através de buchas e parafusos incluídos no produto.	Nobre	Unid.	1.544	R$ 33,65	R$ 51.955,60
10	**Detergente líquido** (sabonete líquido) **-** Utilizado na assepsia das mãos. O produto deverá apresentar-se límpido, Ph neutro, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. O produto deverá vir acondicionado em recipientes de 5 litros, adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições	LIMPEMAX	Galão de 5 litros	3.000	R$ 20,49	R$ 61.470,00

	que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de até 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com embalagem e informações exigidas pela ANVISA/MS referentes à Rotulagem e Registro.					

VALOR TOTAL DO CONTRATO.....R$ 116.059,76
(Cento e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

ANEXO II
CONTRATO Nº 186/2021/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020/SEMEC/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1433/2020/SEMEC/PMT

ENDEREÇOS DAS CMEIs, ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA SUL		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal/Endereço**

1	1º ao 5	**EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO**. Cajueiro - Nazaria
2	1º ao 9º	**EM ANGELIM**. Rua 03, n° 1345 ,Bairro: Vila da Paz. Fone: 3215 7961/3227-7669
3	1º ao 9º	**EM AREIAS.** Av. Henry Wall de Carvalho, 7791 – B. Areias. Fone: 3215-7960
4	1º ao 9º	**EM CORONEL BOA VISTA**. Fazenda Nova – Nazária
5	1º ao 5º	**EM DOM HELDER CAMARA.** R. Sta Francisca Cabrine, s/n Vila Irmã. Fone: 2157673
6	1º ao 5º	**EM ESTHER COUTO**. Av. Walfrido Salmito s/n, B.Parque Piauí. Fone: 3227-6477 / 3211-7772
7	2º ao 5º	**EM GRACILIANO RAMOS**. Quadra I Residencial Torquato Neto III, Bairro: Portal da Alegria A VI. Fone: 3219-3940
8	1º ao 9º	**EM HINDEMBURGO DOBAL.** Av. Central Res. Mário Covas, Angelim. Fone: 32273886
9	1º ao 5º	**EM IRMÃ DULCE**. Rua São Francisco, S/N, Bairro Santo Antonio. Fone: 3211-1938
10	1º ao 9º	**EM JOÃO PAULO I**. Alegria – Cantinho Sul. Fone: 3215 7671
11	1º ao 9º	**EM JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO.** Rua: Vinte S/N, Bairro Santo Antônio Fone: 3215-7845
12	1º ao 5º	**EM JOSÉ AUTO DE ABREU.** Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro. Fone: 3215-7977
13	6º ao 9º	**EM JÚLIO LOPES LIMA** Avenida Jornalista Lindberg Leite, s/n Portal da Alegria
14	1º ao 5º	**EM LUIS FORTES.** R. Delfim Moreira 163, Lourival Parente. Fone: 3215-7959
15	1º ao 9º	**EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA**. Rua C, 3930, Parque Dagmar Mazza, Bairro Sto. Antonio. Fone:3215-7676
16	1º ao 9º	**EM MANOEL NOGUEIRA LIMA.** Chapadinha – Demerval Lobão
17	1º ao 9º	**EM MASCARENHAS DE MORAES**. Rua José Ommatti, 3544, Bairro Ilhotas

		Fone: 3215-7956 / 3226-4055
18	1º ao 9º	**EM MONSENHOR MATEUS RUFINO**. Rua: Santa Marta, 4426, Bairro Parque Rodoviário. Fone:3215-7976 **(INTEGRAL)**
19	1º ao 5º	**EM MONTEIRO LOBATO**. Quadra F casa 50, Bairro Esplanada. Fone: 3219-4538
20	1º ao 5º	**EM MYRIAM PORTELLA NUNES.** Praça João Mendes – Conjunto Sacy Fone: 3216-4447
21	6º ao 9º	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ.** Rua N Sra. Do Amparo, 3714 Vila da Paz – Três Andares. Fone: 3215 7685
22	1º ao 5º	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL**. Rua Tenente Brito s/n Vl da Paz – Três Andares. Fone: 3215-7680
23	3º ao 9º	**EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.** Cerâmica Cil – Nazária Fone: 3219-5241/3215-7674/ 9932-2149
24	1º ao 9º	**EM PARQUE PIAUI.** Av. Henry W. de Carvalho, 6709, Parque Piauí. Fone:3215-7962
25	1º ao 5º	**EM PIRIPIRI.** PI – 130, km – 19 Piripiri – Nazária. Fone: 3219 5146
26	1º ao 5º	**EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE.** Rua 03, 1345 , Vila da Paz. Fone: 3215 7690
27	6º ao 9º	**EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES.** Rua Delfin Moreira,1345, Bairro Lourival Parente. Fone: 3215-7958/3220-8511
28	1º ao 5º	**EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO.** R. Luis Ferraz, 1345, V.Confiança, B Macaúba. Fone: 3215-7978
29	1º ao 5º	**EM PROFESSOR DIDACIO SILVA.** Rua Mal Hermes da Fonseca, 5105 L.Parente Fone:3220-4767 / 3215-4528
30	1º ao 5º	**EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA.** Rua Egito, 3291, Bairro Planalto Bela Vista. Fone: 3227-6442/3215-4215
31	6º ao 9º	**EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO.** Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre. Fone: 3215-7981
32	1º ao 5º	**EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES.** Parque Pioneiro, Bairro Santo Antonio Fone: 3215-7633 / 3220-5957

33	1º ao 5º	**EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO.** Rua L, (Sare) 2316, Bairro Santo Antonio Fone: 3211-2615/3215-9352
34	2º ao 9º	**EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA.** Rua Piracuruca, 2504, Bairro Três Andares. Fone:3215-7979 / 3229-6043 **(INTEGRAL)**
35	6º ao 9º	**EM PROFª. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA.** Rua 04, S/N, Res. Esplanada. Fone: 3215-4368 / 3219-1391 (orelhão)
36	1º ao 9º	**EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA.** Cj Dignidade Qd 1, s/n Angelim Fone: 3215-7864
37	1º ao 5º	**EM RAIMUNDO DE AREA LEÃO MELO**. PI 130 Pov. Remanso. Fone:
38	6º ao 9º	**EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA.** Rua Nódulo, s/n Vila Irmã Dulce. Fone: 3219-4077
39	1º ao 5º	**EM ROSANGELA REIS** Conj. Santa Fé; QD-12; CASA 2021 Bairro Areias Fone: 3216-5068/3211-2027
40	1º ao 9º	**EM SANTA CLARA.** Rua Luiza B. de Miranda, n.º 3750, Santa Clara. Fone: 3219-1266
41	2º ao 9º	**EM SANTA FE.** Q 01, n° 1345 – Bairro Santo Antonio. Fone: 3215-7963
42	1º ao 5º	**EM SÃO JOSÉ.** Povoado Cantinho Sul. Fone:
43	1º ao 5º	**EM SERAFIM.** Povoado Cebola – Nazária. Fone: 3237-0581
44	1º ao 9º	**EM SIMÕES FILHO.** Av. Abdias Neves, 1520, Cristo Rei. Fone: 3215-7966/3228-1447
45	1º ao 5º	**EM VELHO MONGE**. Av. Comodoro S/N, Porto Alegre. Fone: 3219-1615/3219-1047

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA NORTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal/Endereço**
1	1º ao 9º	**E.M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO**. Av. Duque de Caxias, 3470, Bairro: Água

		Mineral. Fone:3215-7969 / 3214-1240
2	1º ao 9º	**E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES.** R. Alteres D. C. Veloso, 243, Bairro: S. Joaquim. Fone:3215-7974
3	1º ao 5º	**E.M. AURINO NUNES.** Bela Vista – Bom Futuro Fone 3211-1451
4	1º ao 5º	**E.M. BEZERRA DE MENEZES**. Rua Rui Barbosa, 2715, Acarape. Fone: 3216-2185
5	1º ao 5º	**E.M. CAJAZEIRAS.** Povoado Cajazeiras. Fone: 3215-7923
6	6º ao 9º	**E.M. CLIDENOR DE FREITAS SANTOS.** Rua 06, Parque Brasil lll Fone:3225-8534 **(INTEGRAL)**
7	1º ao 9º	**E.M. CONSELHEIRO SARAIVA.** Pov. Boa Hora – Bom Futuro. Fone:3238-1022
8	1º ao 9º	**E.M. DELMIRA COELHO MACHADO**. Rua Bom Jesus, 4048, Bairro Buenos Ayres Fone: 3215 7675/ 3217-8207
9	6º ao 9º	**E.M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO**. Rua Rui Barbosa, 3809, B. S. Joaquim Fone: 3217-4169
10	1º ao 5º	**E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE**. Rua Cart. Pintassilgo, 1032, Bairro: Mafrense. Fone: 3215-7972
11	6º ao 9º	**E.M. EURIPEDES DE AGUIAR.** R. Coelho de Resende, B. Marques Fone: 3215-7954/3221-4526 **(INTEGRAL)**
12	1º ao 5º	**E.M. GALILEU VELOSO.** R. Alto Longá, 5471, Alto Alegre. Fone: 3225-6373/3214-3708
13	1º ao 5º	**E.M. GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES.** Res. Fca Trindade, Bairro Sta. Mª da Codipi. Fone: 3226-7185
14	1º ao 9º	**E.M. IOLANDA RAULINO.** Rua D. A. Mafrense, 6581, B.Poty Velho. Fone: 3215-7970
15	1º ao 5º	**E.M. JOSE NELSON DE CARVALHO.** R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada. Fone: 3215-7973 3213-4667**(INTEGRAL)**
16	6º ao 9º	**E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO.** Av. Poty Velho s/n , Santa Maria da Codipi Fone: 3215 7678
17	1º ao 5º	**E.M. MINHA CASA.** Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro Matadouro. Fone: 3216-2638

18	1º ao 5º	**E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS.** Rua Dean Rusk, 4726 Res. Santa Sofia Fone:3215-7964/3224-3836(direto)
19	3º ao 9º	**E.M. MOCAMBINHO.** R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho Fone: 3215-7965/3224-3596 **(INTEGRAL)**
20	1º ao 5º	**E.M. MURILO BRAGA.** Rua Coelho de Resende, 1649 Marques. Fone: 3215-7951 **(INTEGRAL)**
21	1º ao 5º	**E.M. NOVA BRASILIA**. Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília. Fone: 3215-7980
22	1º ao 9º	**E.M. POETA DA COSTA E SILVA.** Rua 5, S/N. Residencial Jacinta Andrade. Bairro Santa Maria da Codipi. Fone: 3213-4707/3213-4708
23	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CARLOS.** Rua Batalha, 2595, Bairro Real Copagre Fone: 3215-7968
24	4º ao 9º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS**. Rua: Chico Conrado, S/N, B.P. Wall Ferraz. Fone: 3215-7988 / 3226-6912
25	1º ao 5º	**E.M. PROFª. DARCY PEREIRA DE CARVALHO.** Rua Caxias, nº 5675, B. Parque Wall Ferraz C Fone: 3215-7967/ 3226-6466
26	1º ao 5º	**E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS.** Av. Amadeu Paulo, 2720 Vila M. Alegre Fone: 3215 7683/3225-6840
27	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA DA CODIPI**. Rua Fco Magnólia, S/N - Santa Maria da Codipi Fone: 3215-7982/3211-1115
28	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS**. Rua Tenente Araujo, Bairro Santa Maria das Vassouras. Fone: 3211-1187/3215-4143(direto)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA LESTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal/Endereço**
1	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO TERTO.** Marambaia – Socopo. CEP:64001-970. Fone: 3234-8317
2	1º ao 5º	**E.M. BAIXÃO DO CARLOS.** Baixão do Carlos. Fone: 3231-7534

3	6º ao 9º	**E.M. CACIMBA VELHA**. Cacimba Velha. Fone: 3215-7640 / 3231-7126
4	1º ao 5º	**E.M. CAMPESTRE NORTE**. Socopo - Fone: 3238-2010
5	1º ao 5º	**E.M. CASA MEIO NORTE**. R. Pardal 5659, Cidade Leste. Fone:3215 7641 **(Integral)**
6	1º ao 5º	**E.M. CLODOALDO FREITAS.** Av .Josué Moura Santos, n° 1553, B. Pedra Mole, Fone:3215-7911
7	1º ao 5º	**E.M. CORAÇÃO DE JESUS.** Cajaiba – Cacimba Velha. Fone: 9468-3060
8	1º ao 9º	**E.M. DELFINA BORRALHO B. VISTA.** Rua 03 Lot. Pq. Anita Ferraz, Bairro Pedra Mole. Fone: 3215 7918/3231-6671
9	1º ao 5º	**E.M. DEOCLECIO CARVALHO.** Coroatá – Estaca Zero. Fone: 3222- 1243
10	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA.** Rua Dom Bosco, 4121, Vila Bandeirante Fone: 3215-7919 ; 3235-2135
11	1º ao 5º	**E.M. Dom Miguel Câmara.** R. Marcos Parente, 1416, Bairro de Fátima. Fone: 3234-3681
12	1º ao 7º	**E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR.** Av.: Jango S/N – Nova Teresina, Bairro Pedra Mole Fone: 3215-7924
13	1º ao 5º	**E.M. FAZENDA SOARES.** Faz.Soares – Socopo. Fone: 3234-8223/3234-8392
14	6º ao 9º	**E.M. FRANCISCO PRADO**. Rua Mercúrio, 4166, Satélite. Fone: 3215-7916/ 3235-7181
15	1º ao 5º	**E.M. GURUPA DE BAIXO**. Gurupá de Baixo – Socopo. Fone: 3231-7987/3231-7548
16	6º ao 9º	**E.M. HERMELINDA DE CASTRO.** Rodovia. PI 112, km 22 São Vicente – Socopo - Fone: 3215-7645
17	1º ao 5º	**E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO.** Santa Luz – Socopo. Fone: 3234-8211 (orelhão)/3234-8350
18	1º ao 9º	**E.M. JOCA VIEIRA**. Estaca Zero. Fone: 3215-7644/ 3231-2624
19	1º ao 5º	**E.M. JOR. DEOCLECIO DANTAS.** Av Principal s/n, Vale do Gavião. Fone: 3234-5594

20	1º ao 5º	**E.M. JOSÉ IVAN FILHO.** Canaã – Socopo. Fone: 3231-7931 / 3231-8344
21	1º ao 5º	**E.M. LAURINDO DE CASTRO**. Boqueirão – Socopo. Fone: 99528-2069
22	1º ao 2º	**E.M. LEA LEAL.** Rua Rotary Club Bairro Satélite. Fone: 3234-5865
23	1º ao 5º	**E.M. LINDAMIR LIMA**. Rua Talma Iran Leal 3840, Cidade Satélite, Fone: 3215-7917
24	2º ao 9º	**E.M. MÁRIO FAUSTINO.** Residencial Habitar Brasil, s/n Pedra Mole. Fone: 3231-6396
25	1º ao 5º	**E.M. MINISTRO RUBEN LUDWIG.** R. Pedra Branca 7681, Cidade Jardim. Fone: 3231-6110
26	1º ao 5º	**E.M. NOÉ ARAÚJO FORTES.** R. Machado Lopes, Ininga. Fone: 3237-1686 (**Integral)**
27	6º ao 9º	**E.M. NOÉ FORTES.** Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga Fone: 3215 - 7892 **(INTEGRAL)**
28	1º ao 5º	**E.M. NOSSA SENHORA DO AMPARO.** Lagoa de Dentro – Estaca Zero Fone: 3231 2763 / 3235-6529
29	1º ao 5º	**E.M. PADRE ÂNGELO IMPERIALLI.** Av. Agnelo Martins Pessoa – Vila Amazônia Fone: 3215 7889 /3231-0577
30	2º ao 5º	**E.M. PLANALTO ININGA.** Rua 31 de Março, 2381,Bairro Pl.Ininga Fone: 3215-8421 **(INTEGRAL)**
31	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO.** Rua Macaé, 7461, B. Cidade Jardim Fone: 3215- 7920 / 3231-6598
32	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO.** Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai. Fone: 3234-6214 **(INTEGRAL)**
33	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES.** Av. Zequinha Freire, 4415, Vale Quem Tem. Fone: 3215-7921
34	3º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MARCILIO FLAVIO RANGEL.** Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara. Fone: 3234-9881

35	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA.** Rua 21 S/N, Residencial Sigefredo Pacheco II, Bairro Vale do Gavião. Fone:
36	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE.** CJ Taquari-5602 – V.Bandeirante B. Taquari. Fone: 3215-7647/ 3231-5240
37	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR.** Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai. Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**
38	1º ao 5º	**E.M. PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA** Rua: Santa Filomena n°8480 – Pedra Mole. Fone: 3215-7649
39	1º ao 5º	**E.M. PROFESSORA THEREZA NORONHA.** Av. João Antonio Leitão, 4411, B. Piçarreira I. Fone: 3215-7913 / 3233-7944
40	1º ao 5º	**E.M. RAIMUNDO ADÃO.** Fazenda Nova – Cacimba Velha. Fone: 3231 7127/3231-7104
41	1º ao 5º	**E.M. RESIDENCIAL PEDRA MOLE**. Conj. Pedra Mole, B. Cidade Jardim Fone: 3237-3583/3215-7925
42	6º ao 9º	**E.M. SANTA FILOMENA.** Dois Irmãos – Socopo. Fone: 3215-7646
43	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA**. BR – 343, km 07, Bairro Ladeira do Uruguai. Fone: 3215-7890
44	1º ao 9º	**E.M. SANTA TERESA.** Santa. Teresa – Estaca Zero. Fone: 3215 7643/ 3231-2766
45	1º ao 5º	**E.M. SÃO GERALDO.** Pl 112 – km 14 São Geraldo Socopo. Fone: 32317999/3231-7916
46	1º ao 5º	**E.M. SOIM.** Povoado Soim – Cacimba Velha. Fone: 3237-0665
47	1º ao 5º	**E.M. TAPUIA.** Tapuia – Cacimba Velha. Fone:3231-7078
48	1º ao 5º	**E.M. TEODORO MACHADO COELHO.** Taboca – Cacimba Velha. Fone: 32317129/7101
49	1º ao 5º	**E.M. TIO BENTES.** Av. Aviador Rossine Morada 3452, Morros. Fone: 3215-7895 **(INTEGRAL)**
50	6º ao 9º	**E.M. VEREADOR JOSE OMMATI**. Rua Cap. Vanderley, 2060, Bairro Piçarreira I. Fone: 3215-7914

51	1º ao 5º	**E.M. VEREADOR VIEIRA TORANGA.** Santa Rita – Estaca Zero. Fone: 32312548/3232-3703

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA SUDESTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal/Endereço**
1	1º ao 3º	**E.M. ALTINA CASTELO BRANCO**. Rua Adão Medeiros Soares,2945, B D. Arcoverde Fone: 3236-7607 / 3235-7706
2	1º ao 5º	**E.M. ANGOLA.** Angola – Santana . Fone: 3221 7970
3	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO FERRAZ**. Rua: S. Antonio S/N, B. Todos os Santos Fone: 3236 4779/ 3231-1972(direto)
4	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO LEONEZ.** Santana. Fone: 8850-3061
5	6º ao 9º	**E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA.** Boquinha – Santana. Fone: 8827-1695 **(INTEGRAL)**
6	1º ao 9º	**E.M. ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO.** Povoado Santana, Bairro Santana Fone: 3235 9938/ 3235-9965
7	1º ao 9º	**E.M. BARJAS NEGRI.** End.: Res. Sol Nascente, S/N, Bairro Redonda. Fone: 3215-7852
8	1º ao 5º	**E.M. BOM PRINCIPIO.** Povoado Bom Principio, Bairro Bom Princípio Fone: 3235 9401 / 3235-9287
9	1º ao 5º	**E.M. CENTRO DOS AFONSINHOS**. Povoado Santana
10	1º ao 5º	**E.M. CORONEL PEDRO BORGES**. Santa Isabel – Santana. Fone:
11	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA.** Rua 02 Lot. Vitória s/n Res. Frei Damião. Fone:3232-9349 **(INTEGRAL)**

12	1º ao 5º	**E.M. Dona Izabel Pereira.** Loc. Atalaia/Santana. Fone: 99884965 (Aliane Secretária)
13	1º ao 9º	**E.M. EXTREMA** Av. São Francisco, nº 3165, Extrema. Fone: 3215 7850/3236-6551
14	1º ao 5º	**E.M. LUNALVA COSTA.** Rua 54, nº 3311, Bairro Dirceu ll. Fone: 3236-9080
15	1º ao 9º	**E.M. MACHADO DE ASSIS.** Q C, 2349, V Paris. B.Renascença ll. Fone:3216-2221
16	2º ao 5º	**E.M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA.** Loc. Taboca do Pau Ferrado Fone: 9542-4129
17	1º ao 5º	**E.M. MARIO COVAS.** Res Frei Damião, Qd-08 s/n, Gurupi. Fone: 3215 7912 **(Integral)**
18	2º ao 5º	**E.M. MARIO QUINTANA**. Rua 5, Dirceu ll. Fone: 3235-5678
19	1º ao 9º	**E.M. O G REGO DE CARVALHO.** Rua Projetada, 575 Parque Firmino Filho Fone: 3216-1975 /3234-7591
20	3º ao 9º	**E.M. PARQUE ITARARE.** Rua Jornalista Diniz, 2834, B. Pq Itararé. Fone: 3215-7915
21	1º ao 9º	**E.M. PROFESSOR JOÃO PORFIRIO DE LIMA CORDÃO.** Rua 05, Renascença lll. Fone: 3215-7898/3237-5145
22	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO.** Rua João Campelo S/N, Bairro: Frei Damião **(INTEGRAL).** Fone: 3233-8608
23	1º ao 9º	**E.M. SÃO SEBASTIÃO**. Rua 15 de novembro s/n, Bairro Todos os Santos Fone: 3215-7891 /3236-8167
24	1º ao 5º	**E.M. TOMAS DE OLIVEIRA LOPES.** Formosa – Santana
25	1º ao 5º	**E.M. TORQUATO NETO.** Lot. Dário Q. Galvão, Vila N. Srª. Da Guia. Fone: 3215-7899
26	1º ao 5º	**E.M. VINICIUS DE MORAES** Quadra 21, Casa 10 , Renascença I Fone: 3216-7804

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL			
Nº	**Zona**	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal/Endereço**
1	L	1º ao 5º	**E.M. CASA MEIO NORTE.** Rua Pardal, 5659, B. Cidade Leste. Fone: 3215 7641 **(INTEGRAL)**
2	L	1º ao 5º	**E.M. NOÉ ARAÚJO FORTES.** Rua. Angélica, 5042, Bairro Jóquei Fone: 3237-1686 **(INTEGRAL)**
3	L	6º ao 9º	**E.M. NOÉ FORTES.** Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga Fone: 3215 - 7892 **(INTEGRAL)**
4	L	1º ao 5º	**E.M. PLANALTO ININGA.** Rua 31 de Março, 2381, Bairro Pl. Ininga Fone: 3215-8421 **(INTEGRAL)**
5	L	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO** Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai. Fone: 3234-6214 **(INTEGRAL)**
6	L	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES** Av. Zequinha Freire / 4415,Vale Quem Tem. Fone: 3215-7921
7	L	3º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MARCILIO FLAVIO RANGEL** Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara. Fone: 3234-9881
8	L	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA** Rua 21 S/N, Residencial Sigefredo Pacheco II, Bairro Vale do Gavião
9	L	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR.** Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai. Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**
10	L	1º ao 5º	**E.M. PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA** Rua: Santa Filomena n° 8480 – Pedra Mole. Fone: 3215-7649
11	L	1º ao 5º	**E.M. TIO BENTES** Av. Aviador Rossine Morada, 3452 – B. Morros. Fone: 3215 7895 **(INTEGRAL)**
12	N	6º ao 9º	**E.M. CLIDENOR DE FREITAS SANTOS**

			Rua 06, Parque Brasil III. Fone:3225-8534
13	N	6º ao 9º	**E.M. EURIPEDES DE AGUIAR** R. Coelho de Resende / B. Marques. Fone: 3215-7954 **(INTEGRAL)**
14	N	1º ao 9º	**E.M. JOSE NELSON DE CARVALHO** R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada. Fone: 3215-7973 3213-4667
15	N	3º ao 9º	**E.M. MOCAMBINHO.** R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho. Fone: 3215-7965/3224-3596 **(INTEGRAL)**
16	N	1º ao 5º	**E.M. MURILO BRAGA.** Rua Coelho de Resende, 1649 Marques. Fone: 3215-7951 **(INTEGRAL)**
17	S	1º ao 9º	**EM MONSENHOR MATEUS RUFINO** Rua Santa Marta, 4426, Bairro Parque Rodoviário. Fone:3215-7976 **(INTEGRAL)**
18	S	6º ao 9º	**EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO** Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre. Fone: 3215-7981
19	S	1º ao 9º	**EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA** Rua Piracuruca 2504, B. Três Andares. Fone:3215-7979/3229-6043 **(INTEGRAL)**
20	SD	6º ao 9º	**E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA** Boquinha – Santana. Fone: 8827-1695 **(INTEGRAL)**
21	SD	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO** Rua João Campelo S/N. Bairro: Frei Damião **(INTEGRAL)**
22	SD	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA.** Rua 02 Lot. Vitória s/n. Res. Frei Damião. Fone:3232-9349 **(INTEGRAL). Fone: 3233-8608**
23	SD	1º ao 5º	**E.M. MARIO COVAS** Res Frei Damião, Qd-08, s/n, Bairro: Gurupi . Fone: 3215 7912 **(INTEGRAL)**

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA LESTE

ORD.	CMEI/Endereço
1	**CMEI ABC.** Rua Santa Teresinha, S/N – Satélite / Leste. Fone: 3234-5543
2	**CMEI ALDA MARIA DE ALMEIDA FREITAS.** PI-113 / Jose de Freitas Santa Teresa s/n Rural Leste. Fone: 3231-2727 / 99501-1353
3	**CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA.** Pov. Nova Cajaiba / Zona Rural estrada Fone: 99823-0283 / 99442-1483
4	**CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO** Av. Principal do Conj. Sigefredo Pacheco - Bairro Vale do Gavião
5	**CMEI ARVORES VERDES.** BR 345, estrada da Cacimba Velha, Pov. Árvores Verdes. Fone: 3235-6287
6	**CMEI BOM SAMARITANO.** Rua São Camilo – Vila Bom Samaritano, 1269. Fone: 3230-3758
7	**CMEI CIDADE LESTE.** Rua Jataí, 5437 – Vila Cidade Leste. Fone: 3234-4231 / 3231-4618
8	**CMEI DANIELZINHO (BERÇÁRIO INTEGRAL).** Rua Melvin Jones, S/N – Piçarreira / Leste. Fone: 3233 2690
9	**CMEI DOM AVELAR.** Q. J, Lote 11, 18, 19, 20, 21, 22 – Vale-Quem-Tem, Fone: 3234-9919
10	**CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA.** Rua Salitre s/n – Vila Cidade Jardim Fone: 3230-3003 / 3231-6275
11	**CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA (TIA FANNY) (BERÇÁRIO INTEGRAL)** Rua 00 s/n (contorno rodoviário) Res. Sigefredo Pacheco I – Vale do Gavião. Fone: 3231-4475
12	**CMEI FRANCISCA MARQUES.** Rua Telegrafista Sebastião Portela, s/n, bairro São João, CEP. 64046-480. Fone: 3232-9370
13	**CMEI JORGE AMADO.** Rua Promotor José M. Filho, S/N. Loteamento Árvores Verdes.
14	**CMEI PROFESSOR JÚLIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA.** Av. Agnello Martins Pessoa, s/n Vila Pe. Cícero, B.Santa Lia. Fone: 3216-1519
15	**CMEI LADEIRA DO URUGUAI** **.** R. Profª Julieta N.Nunes, 6397, V Ladeira do Uruguai

	Fone: 3234-3631
16	**CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ.** Av. Monte Dourado s/n – Vila Santa Barbara Fone: 3234-9961
17	**CMEI MAHATMA GANDHI.** Residencial Saturno / Bairro Satélite. Fone: 3231-1423
18	**CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA.** Rua 12, s/n, Orgmar Monteiro. Fone: 3234-5160
19	**CMEI MARINA SOARES DA SILVA.** Casa 3, Loteamento H – Habitar Brasil – Pedra Mole Fone: 3231-6439
20	**CMEI Parque Anita Ferraz.** Q N, Lote 3, Parque Anita Ferraz. Fone: 3234-5666/3230-3006
21	**CMEI PARQUE MÃO SANTA.** Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa. Fone: 3230-6246
22	**CMEI PLANALTO URUGUAI.** Q 18, nº 6519, Planalto Uruguai. Fone: 3234-5406 / 3234-5052
23	**CMEI PRESIDENTE MÉDICE.** Rua Belizário da Cunha s/n, São Cristóvão Fone: 3232-4686
24	**CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA** Rua Urano s/n, Satélite, Fone: 3231-5900
25	**CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALMEIDA** Rua 08 s/n B-Vale do Gavião. Fone: 3237-4347
26	**CMEI PROFº GILBERTO RIBEIRO DA SILVA.** Rua João de Barro, S/N – Vila Meio Norte/Pedra Mole. Fone: 3232-8454
27	**CMEI RAIMUNDA MARTINS N. PORTELA.**Rua Aracruz s/n, Vila Firmino Filho /Porto do Centro.Fone: 3216-7822
28	**CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA.** Rua Canavieira, s/n- Residencial Taquari – Vale Quem Tem. Fone: 3234-5693
29	**CMEI SANTA BARBARA.** Rua Nossa Senhora das Graças, 7947 – Vila Santa Barbara Fone: 3234-3285
30	**CMEI SANTA MARIA** Rua 31 de março, 2183. Planalto Ininga Fone: 3216-1977

31	**CMEI SANTA TERESINHA.** Povoado Campestre Norte. Fone: 9527-3953
32	**CMEI SÃO VICENTE.** Estrada de União. Fone: 3234-8369
33	**CMEI TAPUIA.** Zona Rural.Fone: 3231-7117 / 3231-7064

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA SUL	
ORD.	**CMEI/Endereço**
1	**CMEI ANDRE DIUARE (INTEGRAL).** Rua 33 s/n, Res. Vamos ver o sol Fone: 3220-0779
2	**CMEI ANGELIM IV.** Rua E, 1434, ter 130, dobra a esquerda do Motel Garden. Fone: 3216-6213
3	**CMEI ARIANO SUASSUNA.** Rua 06 s/n – Residencial Torquato Neto lll – Bairro Portal da Alegria. Fone: 3219-2971
4	**CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ.** Rua 06 com a rua 03, Vila Wall Ferraz Fone: 3211-8670 / 3220-3999
5	**CMEI CÁSSIA CRISTINA.** Rua Augusta, 768 – Areias. Fone: 3220-7751 / 3227-6195
6	**CMEI CECÍLIA MEIRELES (INTEGRAL BERÇ.)** Rua 11, Nº 5720 - Loteamento parque Maria Eduarda - Bairro Parque Juliana
7	**CMEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE (INTEGRAL BERÇ.).** Rua 14, nº 9377 - Lot. Portal da Alegria lV, B. Portal da Alegria
8	**CMEI CASTRO ALVES.** Rua Projetada, nº 07, Parque Eliane, Bairro Angelim
9	**CMEI CHAPADINHA.** BR. 316, KM 24, Povoado Chapadinha Fone: 3202-0018 / 9498-0811 / 9435-3498
10	**CMEI CHICO MENDES.** Rua Betinho, c 12, em frente com a quadra A, P. Alegre Fone: 3219-5709
11	**CMEI CIRANDINHA.** Rua Cinobilino de Carvalho s/n – Três Andares Fone: 3211-5838 / 3211-5931

12	**CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS** Quadra I Residencial Torquato Neto III, Portal da Alegria VI A
13	**CMEI ENILSON CARVALHO.** Rua Tenente Tadeu, 3421 – Vila Felicidade. Fone: 3211-9382
14	**CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO.** Rua 06, casa 9 , Residencial Dignidade – Angelim. Fone: 3227-7680
15	**CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO.** Rua 19 de Outubro, s/n, Lourival Parente Fone: 3216-5086
16	**CMEI FRANCISCO HARDI FILHO.** Av. Norte Sul – s/n – Vila Mariana Bairro Santo Antonio. Fone: 3227-9543
17	**CMEI HERCILIA TORRES** Praça da Integração – Parque Piauí Fone: 3220-2128 / 3221-9043
18	**CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO.** Rua Esperanto – 765 – Monte Castelo (ao lado da AMMOC). Fone: 3217-3038
19	**CMEI IRMÃ DULCE.** R. Baú,s/n, (prox. ao posto de saúde). Vila Irmã Dulce. Fone: 3219 3859
20	**CMEI JESUS DIOCESANO (INTEGRAL).** Praça da Integração s/n, Pq Piauí (Prédio onde funcionava a U. E. Cipriano Leite). Fone: 3227-6480
21	**CMEI JOÃO NONON FONTES IBIAPINA.** Rua 05, Residencial João Paulo II, B. Santo Antonio. Fone: 3227-3287
22	**CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES** Rua 05 s/n, Conjunto Teresina Sul, Bairro Angélica - Loteamento Inácio Soares
23	**CMEI LUIS GONZAGA PIRES.** Conj. Bela Vista II S/N, Bairro Bela Vista II. Fone: 3221-1220
24	**CMEI LUTERANO.** BR 316, 7200, Pq Piauí. Fone: 8815-9127 (Secretaria)
25	**CMEI MARCOS VILAÇA (INTEGRAL).** Rua Sta Mª Gorete S/N – São José da Costa Rica Três Andares. Fone: 3216-5685 / 3229-5881
26	**CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS.** Projeto Casulo/Povoado Alegria/ Rural Sul Fone: 3217-0165

27	**CMEI MIRIAM FURTADO.** Rua Palmares S/N – Três Andares. Fone: 3216-6217
28	**CMEI NOSSA SRA DA PAZ (INTEGRAL).** Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila da Paz - Três Andares. Fone: 3217-0202
29	**CMEI NOSSA SRA MARIA AUXILIADORA (INTEGRAL)** Rua Sete Quedas S/N - Vila Pq. Rodoviário Três Andares. Fone: 3211-0995 / 3211-0885
30	**CMEI PARQUE VITÓRIA.** Avenida: Governador Rocha Furtado s/n, Parque Vitória - Conjunto Mário Covas - Bairro: Angelim – Zona Sul. Fone: 3219-5696
31	**CMEI PARQUE SÃO JOÃO.** R. Jacob Martins, S/N Pq. São João, B Sta Luzia. Fone: 32166082
32	**CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO.** Rua Gabriel Ferreira, 1703 – Macaúba Fone: 3218-3614 / 3229-5687
33	**CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA.** Conj. Redenção. Fone: 3216-6218 / 3218-1109
34	**CMEI PROFª ANTONIA NONATO** Av. Ferroviário S/N – Ilhotas . Fone: 3221-446 / 3221-7918
35	**CMEI PROFª HILDETE.** Santo Antonio Km 7. Fone: 3211-1909 / 3211-1557

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA SUDESTE	
ORD.	**CMEI/Endereço**
1	**CMEI BERNARD VAN LEER.** Rua 07 Nº 4286 – Dirceu II. Fone: 3236 9375 / 3235 5838
2	**CMEI CHICO XAVIER.** Lot. Renascença III / Monte Horebe Rua-Rio Verde s/n Fone: 3234 9596
3	**CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Rua César de Negreiro, s/n, Lot. Manoel Evangelista. Fone: 3234-7099
4	**CMEI Clarice Lispector.** Rua Estudante Fábio César, s/n, Frei Damião. Fone: 3232-4200
5	**CMEI EMERSON DE JESUS SILVA.** Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste. Fone: 3235-4824
6	**CMEI ERICO VERISSIMO.** Av principal do Lot. Vinicius de Moraes.

	Fone: 3231-2445/3231-2364
7	**CMEI FREI DAMIÃO.** Rua São José de Ribamar, s/n, Alto da Ressurreição. Fone: 3216-1976 / 3234-2521
8	**CMEI GILCA VANESSA.** Rua Rondonia, 4011, Vila Cel. Carlos Falcão. Fone: 3235-7758 / 3235-7597
9	**CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO.** Rua José Pereira Lopes, 2845 – Renascença II. Fone: 3234-6940
10	**CMEI JOÃO PAULO II.** Rua Paraíso / Lot Verde Cap (Entrada da Usina Santana) – Por trás do ASALPI. Fone: 3233-3612
11	**CMEI JULIO ROMÃO.** Rua Santa Luzia, s/n Alto da Ressurreição. Fone: 3231-9657
12	**CMEI MARIA AUGUSTOS DE JESUS.** Entre as quadras 308 e 309, Igreja Batista da Ressurreição, Dirceu II. Fone: 3236-9355
13	**CMEI Maria José Arcoverde.** R. Diadema 3978, Dirceu I. Fone: 3236-9116/3236-7847
14	**CMEI MENINO DE JESUS SILVA.** Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste. Fone: 3235-4824
15	**CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA** Rua Gabriel Soares, nº 46 – Vila N Senhora da Guia. Fone: 3232-5614 / 3236-5845
16	**CMEI NOVO MILÊNIO.** Q. N, s/n, Res. Todos os Santos. Fone: 3231-2220 / 3237-3770
17	**CMEI PADRE PEDRO BALZI.** R- Flor do Campo Loteamento Pedro Balzi Todos os Santos Fone: 3216-2306
18	**CMEI PARQUE ESPERANÇA.** Rua Professor José de Sena, s/n Comprida Fone: 3236-5320 / 3236-5233
19	**CMEI RAMSÉS BAHURY DE SOUSA RAMOS.** Quadra 06 - Residencial Deus Quer - Bairro Bom Princípio. Fone: 3235-9238
20	**CMEI RECANTO DOS PASSAROS.** Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos Qd-B 05 s/n - Fone: 3235-9391
21	**CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO.** Rua Central, entre as Quadras N e O – Renasc.III Fone: 3234-7338 / 3236-7063

22	**CMEI SAGRADO CORAÇAÕ DE JESUS.** Taboca do Pau Ferrado
23	**CMEI TERESINHA DE JESUS.** Rua São Raimundo s/n - Todos os Santos Fone: 3235-4436 / 3236-3844
24	**CMEI TIA EUTÁLIA.** Rua 54 nº 3455 – Dirceu ll. Fone: 3236-9406 / 3236-5010
25	**CMEI Tio Fernando Santiago.** Av. 2, Jardim Europa -Usina Santana s/n. Fone: 3235-9785
26	**CMEI VILA MARIANA FORTES.** Rua Anchieta /Vila Mariana Fortes – Bairro Itararé Fonte: 3231-7396 / 3237-6009

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA NORTE	
ORD.	**CMEI/Endereço**
1	**CMEI 1º DE MAIO.** Rua Lucrecio Dantas Avelino, 710A – Água Mineral. Fone: 3225-7658
2	**CMEI ADELAIDE FONTENELLE.** Rua Fernando Marques, 1251 – Porenquanto Fone: 3216-2632 / 3221-0364
3	**CMEI AMÉLIA BEVILAQUA.** Rua Conceição Vieira s/n, Stª Mª da Codipe. Fone: 3226-9734
4	**CMEI ANITA FERRAZ.** Rua Altos 5311 – Bairro Alto Alegre. Fone: 3225-6254
5	**CMEI APOLÔNIA CARVALHO.** Rua 02, 257, Lot. Apolônia Carvalho – Bairro São Joaquim Fone: 3217-9464 / 3217-5074
6	**CMEI DALAI LAMA.** Pov. Boa Hora. Fone: 3238-1003 orelhão / 3238-1026 (C. Saraiva)
7	**CMEI DO MOCAMBINHO.** Av. Jornalista Josípio Lustosa, Q2 Setor C – Mocambinho I Fone: 3224-1504 / 3224-6278
8	**CMEI DONA ODINEIA.** Rua Eng. Miguel Furtado Bacelar – Buenos Aires. Fone: 3225-1000
9	**CMEI FRANCISCO DE ASSIS.** Q.11 S.E Mocambinho ll (ao lado da Casa Dom Barreto) Fone: 3216-6063
10	**CMEI HELENA MEDEIROS.** Av. Boa Esperança, s/n - Matadouro (Lado do Batalhão da

	Policia do Pq. Lagoas do Norte)
11	**CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO.** Av. Senador Fausto Castelo Branco, Bairro Aroeiras. Loteamento Cidade 2000. Fone: 3232-8648
12	**CMEI JOFRE CASTELO BRANCO.** Alameda Parnaíba, 1921 Marquês Fone: 3221-9356 / 3221-1932
13	**CMEI JOEL MENDES.** Rua Simplício Mendes, 991. Bairro: Centro - Norte
14	**CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA.** Rua Bom Jesus, 3642 – Bairro Buenos Ayres. Fone: 3225-2915 / 3214-3100
15	**CMEI JOSÉ JOÃO DE M. BRAGA.** Rua 07 s/n, Lot. Santa Maria da Codipe. Fone: 3226-3407
16	**CMEI LOUVOR E VIDA.** Rua Florestal, S/N – Vila Cristalina - Bairro Água Mineral Fone: 3225-9292
17	**CMEI MONTE VERDE.** Rua Principal, Q-M, L-03, Pov. Monte Verde – Zona Rural Fone: 3225-8807
18	**CMEI NATUREZA.** Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves. Fone: 3225-7766
19	**CMEI PADRE EDUARDO.** Rua 08, 4535 – Vila Pe. Eduardo – Bairro São Joaquim Fone: 3217-4693 / 3213-0017
20	**CMEI PARQUE FIRMINO FILHO.** Rua 16, 2170, Santa Maria da Codipe. Fone: 3225-9468
21	**CMEI PARQUE WALL FERRAZ.** R 02 s/n, Parque Wall Ferraz. Fone: 3211-1379/3226-6647
22	**CMEI PEIXE VIVO.** Rua Alameda Domingo Jorge Velho, Poty Velho. Fone: 3214-1133
23	**CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS DOS SANTOS SILVA.** Alameda do Sol, s/n, Residencial Francisca Trindade. Fone: 3226-7310
24	**CMEI PROFESSORA HELENA MARIA DE CARVALHO.** Rua José Marques da Rocha,2361 – Itaperu/Norte. Fone: 3216-6216 / 3225-5605
25	**CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO.** Av. AmadeusPaulo ,s/n – Cidade Industrial / Monte Alegre. Fone: 3225-1200

26	**CMEI RAQUEL DE QUEIROZ.** Av. 01 s/n - Area Institucional III – Res. Jacinta Andrade
27	**CMEI RUBEM ALVES (INTEGRAL BERÇ.).** RuaSão Cristóvão, s/n Parque Brasil III

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC		
NOME	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
DEPOSITO	RUA RIACHUELO ,03210-MATADOURO-TERESINA-PI-CEP:64002160	-
GARAGEM SEMEC	RUA PEDRO BRITO,1495-PARQUE ALVORADA-TERESINA-PI-CEP:64004480	-
CONSELHO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA BARRASO, 664, CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64001130	3215-7639
SEMEC SEDE	RUA AREOLINO DE ABREU,01557-CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64000180	(086) 3215-7940/ 3215-7933
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA LISANDRO NOGUEIRA,01536-CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64000200	3215-7975/3222-8000 / 3221-9044
SEMEC ALMOXARIFADO	RUA CASTELO DO PIAUI,05040-BUENOS AIRES-TERESINA-PI-CEP:64008540	3215-7951/3221-0894/ 3215-7971
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF ODILON NUNES	RUA MAGALHÃES FILHO,1825-MARQUES-TERESINA-PI-CEP: 64008540	3225-1689/3226-2727/ 3215-7950

Teresina-PI, 22 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

(Assinado Digitalmente)
ABYHELLES SOARES VIANA

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 22/10/2021, às 13:40, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Abyhelles Soares Viana**, **Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 08:56, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **3233091** e o código CRC **240A28D6**.